



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 1376003

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
01. Identificadores e Objeto
ID da Programação: 142
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA JFRJ
02. Descrição da Necessidade da Contratação
A presente contratação visa a aquisição dos medicamentos e materiais para abastecimento das duas unidades da SESAU. A disponibilização de medicamentos e materiais hospitalares possibilita a resolução de quadros agudos (dores, mal estar, episódios de vômito, crises hipertensivas, dentre outros) dos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados que são atendidos pelos médicos da JFRJ nas unidades da SESAU, localizadas nos prédios Almirante Barroso e Fórum Venezuela. A presente contratação visa manter o serviço supracitado abastecido com alguns itens que tiveram seu perfil de consumo aumentado nos últimos meses em razão de campanhas de saúde e surto de síndrome gripal e outras doenças respiratórias no município, o que levou a um aumento neste tipo de atendimento e consumo de itens além do previsto para o período. Além disso, a compra de alguns itens (máscaras descartáveis, compressa de gaze e álcool 70% 1000ml) ocorre em virtude do não início, até o momento, da aquisição via almoxarifado virtual. Por fim, quanto a insulina, trata-se de uma nova tentativa, uma vez que houve insucesso em sua aquisição no certame anterior (0012033-09.2025.4.02.8001)

03. Requisitos da Contratação
Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos	Justificativa
Exceto o item 12/G2, os medicamentos, produtos de saúde (regularizados como dispositivos médicos) e saneantes, disponíveis na SESAU , devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com registro válido no referido órgão. A Contratada deverá certificar-se que os insumos fornecidos deverão possuir todas as condições técnicas e legais junto à ANVISA , inclusive aquelas relativas à especificação do objeto, sob pena de rescisão contratual.	Decreto nº 8077 , de 14 de agosto de 2013 e LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976
Para o item 12/G2: Os respiradores semifaciais descartáveis do tipo PFF2 devem possuir CA (Certificado de Autorização) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), além de aprovação pelo Inmetro. Essas certificações devem estar legíveis em todos os itens.	Norma Regulamentadora nº06 - Ministério do Trabalho e Emprego

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
A Contratada deverá possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA .	ANVISA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 <i>VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde (grifo nosso), cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas (grifo nosso) ou a profissionais para o exercício de suas atividades;</i>

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

- 1) Estoque atual nas unidades da SESAU;
- 2) Prazo de validade dos itens em estoque;
- 3) Prazo para um novo pedido superveniente.

4.1.2 Quantidades:

RELAÇÃO MEDICAMENTOS

ITEM	APRESENTAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01/G1	Cloridrato de clonidina 0,100mg - comprimido	272043	comprimido	60
02/G1	Cloridrato de Ondansetrona 8mg , comprimido uso oral	268505	comprimido	70
03/G1	Dipirona Sódica monoidratada 500mg, comprimido uso oral	267203	comprimido	400
04/G1	Hidrocortisona 500mg, pó para solução injetável	270219	frasco/ampola	4
05/G1	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/jato-dose. Frasco com 200 doses+inalador	294887	frasco	4
06/G1	Trometamol Ceterolaco 10 mg, comprimido sublingual	385153	comprimido	40
07	Insulina análoga de ação rápida 100U/ml , solução injetável - frasco 10 ml	473861	frasco/ampola	3

RELAÇÃO MATERIAIS

ITEM	APRESENTAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
08/G2	Álcool etílico 70% líquido - frasco 1000 ml	269941	frasco	12
09/G2	Compressa de gaze hidrófila estéril, 100% algodão, cerca de 11 fios/cm2, dimensão fechada 7,5 x 7,5 cm - embalagem com 10 unidades	628242	embalagem	25

10/G2	Máscara cirúrgica facial tripla camada (três camadas de filtragem com filtro Meltblown), descartável, tamanho adulto, em TNT (Tecido Não Tecido), com pregas horizontais e clip nasal ajustável, sustentação auricular dupla por elásticos (um em cada orelha).	485312	unidade	1600
11/G2	Tiras/fitas reagentes G-tech Lite para uso no aparelho medidor de glicemia capilar G-tech Lite - caixa com 50 fitas	339565	tira	50
12/G2	Respirador semifacial filtrante do tipo PFF2 - Máscara N95, tamanho adulto, sem válvula, mínimo 6 camadas de proteção, clip nasal, dobrável e formato anatômico, produzido em TNT, não estéril, 02 elásticos para fixação, aprovação pelo Inmetro e CA(Certificado de Autorização), emitido pelo MTE, válido. Todas as máscaras deverão apresentar, em caracteres visíveis, o nome do fabricante ou importador, o número do CA e símbolo do Inmetro.	486889	unidade	8

05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado
Não há alternativas no mercado. A compra é a única forma de aquisição.	TRT 5ª Região Processo administrativo nº 19580/2023 Dispensa 048/2024 Compras.Gov - UASG 080007	Não se aplica

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado

Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções disponíveis no mercado	Fonte de Pesquisa	Valor Unitário ou Mensal
Não há alternativas no mercado. A compra é a única forma de aquisição.	internet	Não se aplica
Valor Máximo Estimado TOTAL (medicamentos + materiais hospitalares) para esta contratação: R\$2.000,00		

06. Descrição da Solução
Aquisição de medicamentos e materiais , com o fim de manter os atendimentos de urgência e emergência na SESAU, além dos atendimentos de odontologia.
6.1 Ciclo de Vida: De 1 ano
6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo
Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim
Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Sim. Por serem itens de baixo custo/valor individual, a formação de dois grupos (um para medicamentos e outro para materiais) é imprescindível para tornar a contratação mais atrativa, considerando os custos de entrega, etc., diminuindo assim as chances de insucesso do certame. Quanto ao item 7, devido ao insucesso na tentativa de aquisição anterior e manutenção do cenário de abastecimento irregular, solicita-se que tal item seja mantido separado dos grupos.
Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: SIM . Há necessidade de indicação da marca do item "Tiras/fitas reagentes G-tech Lite para uso no aparelho medidor de glicemia capilar G-tech Lite - caixa com 50 fitas", para serem utilizadas no aparelhos da mesma marca e modelo, disponíveis em estoque na SESAU na SJRJ. Marca e modelo: G-tech Lite. A aquisição de aparelho de outra marca inviabilizaria o consumo das tiras reagentes e aparelhos já disponibilizados na SESAU, haja vista serem aparelhos que só funcionam com fitas/tiras da mesma marca e modelo. Marca e modelo indicada: G-tech Lite
Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados
Suprir a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais essenciais para manutenção dos atendimentos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, além de odontológicos, realizados pela SESAU.
08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação
Não há necessidade de parcelamento do objeto desta contratação.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato
9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não há.
11. Critérios de Sustentabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado considerando os seguintes aspectos:

- 1) Necessidade do consumo;
- 2) Redução do consumo, com o objetivo de reduzir o desperdício, pois tratam-se de insumos que devem ser respeitados, OBRIGATORIAMENTE, os respectivos prazos de validade;
- 3) Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- 4) O menor custo através da oferta mais vantajosa para Administração Pública.

12. Impactos Ambientais

Esta Seção promove a coleta seletiva dos resíduos produzidos durante a assistência em saúde, utilizando caixa coletora para materiais perfurocortantes, e sacos plásticos para lixo infectante. Ademais, a SJRJ possui contrato com empresa especializada na coleta de lixo infectante e perfurocortante da SESA, credenciada pela COMLURB, reduzindo, assim os impactos ambientais inerentes à assistência em saúde. Além disso, a adequação quanto ao descarte dos medicamentos vencidos já está em tratativas com a SEAMB, com previsão de aditamento contratual com empresa atualmente responsável pela coleta do lixo infectante.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

0012033-09.2025.4.02.8001

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Conclui-se que a contratação é viável por possuir mercado que atenda e que já ocorre ao longo de anos, por possuir previsão orçamentária, por ser a única forma de aquisição de insumos médicos para manutenção dos atendimentos de urgência e emergência na SESA.

De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.

PAULA CUNHA MAUTONE
ANALISTA JUDICIÁRIO/ENFERMEIRA
SESAU

NATÁLIA LACERDA ELIAS
SUPERVISORA SESAU



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA LACERDA ELIAS, Supervisora**, em 07/11/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CUNHA MAUTONE, Analista Judiciário/Enfermagem**, em 07/11/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376003** e o código CRC **807C4512**.

